

Blue Health Participações S.A.

CNPJ/MF nº 27.547.604/0001-42 – NIRE 35.300.593.723

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de julho de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 18 de julho de 2024, às 16 horas, na sede social da Blue Health Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 4, 2º andar, conjunto 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900. **2. Convocação, Presença e Quorum:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404, 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas") e do artigo 6º, Parágrafo Segundo do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes todos os acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Eric Varga**, que convidou o Sr. **Pedro Camargo Lemos** para secretariar. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação da realização (a) pela sua controlada, **Ultra-Som Equipamentos Médicos Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.149.505/0001-61, de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia fidejussória, perfazendo, na data de emissão a ser prevista no Termo de Emissão da Ultra-Som (conforme abaixo definido), o montante total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Emissão da Ultra-Som", "Notas Comerciais da Ultra-Som" e "Lei nº 14.195", respectivamente), para distribuição pública pelo rito automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários") e demais disposições aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, da Ultra-Som ("Oferta da Ultra-Som"), e com o previsto no "Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, da Ultra-Som Equipamentos Médicos Ltda." ("Termo de Emissão da Ultra-Som"), a ser celebrado entre Ultra-Som, na qualidade de emite, a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures objeto da Emissão da Ultra-Som ("Agente Fiduciário da Emissão da Ultra-Som"), e, na qualidade da Companhia, a **Brazil 3 Business Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.403/0001-27 ("Brazil 3 Business") e a **Cryo Service Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.218.314/0001-89 ("Cryo") ("Notas Comerciais Escriturais da Ultra-Som"); e (b) pela sua controlada, Brazil 3 Business, de sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia fidejussória, perfazendo, na data de emissão a ser prevista no Termo de Emissão da Brazil 3 Business (conforme abaixo definido), o montante total de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos da Lei nº 14.195 ("Emissão da Brazil 3 Business") e, quando em conjunto com a Emissão da Ultra-Som, "Emissões", para distribuição pública pelo rito automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, da Lei de Valores Mobiliários e demais disposições aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, da Brazil 3 Business ("Oferta da Brazil 3 Business") e, quando em conjunto com a Oferta da Ultra-Som, "Ofertas"), e com o previsto no "Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, da Brazil 3 Business Participações Ltda." ("Termo de Emissão da Brazil 3 Business") e, quando em conjunto com o Termo de Emissão da Ultra-Som, "Termos de Emissão", a ser celebrado entre a Brazil 3 Business, e a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures objeto da Emissão da Brazil 3 Business ("Agente Fiduciário da Emissão da Brazil 3 Business") e, quando em conjunto com o Agente Fiduciário da Emissão da Ultra-Som, "Agente Fiduciário", e, na qualidade de avalistas, a Companhia, a Ultra-Som e a Cryo ("Notas Comerciais Escriturais da Brazil 3 Business") e, em conjunto com as Notas Comerciais Escriturais da Ultra-Som, "Notas Comerciais Escriturais"; (ii) a autorização expressa aos administradores e/ou procuradores devidamente constituídos da Companhia e da Ultra-Som, Brazil 3 Business e Cryo (quando em conjunto, "Controladas") para praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e negociação dos termos e condições das Emissões, bem como a assinarem todos e quaisquer documentos relacionados às Emissões; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores e/ou procuradores da Companhia e das Controladas relacionados às deliberações anteriores. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a realização, pelas controladas Ultra-Som e Brazil 3 Business, das Emissões, conforme termos e condições a serem previstos nos Termos de Emissão; **5.2.** Autorizar expressamente os administradores e/ou procuradores devidamente constituídos da Companhia e de suas Controladas a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e negociação dos termos e condições das Emissões, bem como a assinarem todos e quaisquer documentos relacionados às Emissões; **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pelos administradores e/ou procuradores da Companhia e de suas Controladas relacionados às deliberações anteriores. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, que cumpriu a todas as formalidades legais, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: **Eric Varga**. Secretário: **Pedro Camargo Lemos**. Acionistas presentes: (i) **Blue Health Holding S.A.**, representada pelos Srs. **Paulo Victor Barreto Costa** e **José Cursino Ferreira**; (ii) **Antenor Liberal Batista Neto**; (iii) **Luiz Carlos dos Santos Batista Junior**; (iv) **Caio Barreto Batista**; (v) **Paulo Victor Barreto Costa**; (vi) **Signa Participações Ltda.**, representada pelo Sr. **Wilson Gonçalves Santana**; (vii) **Wilson Gonçalves Santana**; (viii) **Kinea Private Equity V Master Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia**, representada por Srs. **Eduardo Sant'anna Marrachine** e **Cristiano Gioia Lauretti**; (ix) **Aquamarine Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia**, representado pelos Srs. **Carlos de Barros Jorge Neto** e **Pedro Pessoa de Mendonça Guadagnini Vogt**; (x) **EB Futuro Sustentável Fundo de Investimentos em Participações Multiestatégia**, representado pelas Sras. **Luciana Antonini Ribeiro** e **Gabriela Elian**; (xi) **EB Preferred Futures – Fundo de Investimentos em Participações Multiestatégia**, representado pelas Sras. **Luciana Antonini Ribeiro** e **Gabriela Elian**; (xii) **Gabriel Mendes Caldeira Junqueira de Andrade**; (xiii) **José Ademar dos Santos**; (xiv) **Antônio Carlos de Toledo Roberto**. São Paulo, 18 de julho de 2024. Certificando o Presidente da mesa (Eric Varga) que a presente é cópia da ata lavrada no livro próprio. Mesa: **Eric Varga** – Presidente; **Pedro Camargo Lemos** – Secretário.

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35.3.0044666 6

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A.** ("Companhia"), na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, a comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05/08/2024, às 15h, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Cesar de Oliveira nº 21, Conjuntos 31, 32 e 33, Bloco III, Vila Leopoldina, CEP 05317-000, para deliberarem sobre: (i) a destituição de 1 membro efetivo do Conselho de Administração; e (ii) a eleição de 1 membro efetivo para o Conselho de Administração. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à Assembleia Geral Extraordinária portando documento de identidade. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 11, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. A Administração da Companhia, adicionalmente, permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos e instruções adicionais que se façam necessários. São Paulo, 26/07/2024. **Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges**, Presidente do Conselho de Administração. (26, 27e 30/07/2024)

Blue Health Participações S.A.

CNPJ/MF nº 27.547.604/0001-42 – NIRE 35.300.593.723

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de julho de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 18 dias do mês de julho de 2024, às 16 horas, na sede social da Blue Health Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre 4, 2º andar, conjunto 24, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900. **2. Convocação, Presença e Quorum:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 13, Parágrafo Segundo do Estatuto Social da Companhia, por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Carlos de Barros Jorge Neto**, que convidou o Sr. **Eric Varga** para secretariar. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a outorga de garantia fidejussória, pelas Avalistas (conforme definido abaixo), na forma do Aval (conforme definido abaixo), e de garantia real, pelas Garantidoras (conforme definido abaixo), na forma da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), para garantir o integral e pontual cumprimento das obrigações assumidas (a) pela **Ultra-Som Equipamentos Médicos Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.149.505/0001-61, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única ("Emissão da Ultra-Som"), para distribuição pública pelo rito automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários") e demais disposições aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, da Ultra-Som ("Oferta da Ultra-Som"), e com o previsto no "Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, da Ultra-Som Equipamentos Médicos Ltda." ("Termo de Emissão da Ultra-Som"), a ser celebrado entre Ultra-Som, na qualidade de emite, a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures objeto da Emissão da Ultra-Som ("Agente Fiduciário da Emissão da Ultra-Som"), e, na qualidade de avalistas, a Companhia, a Cryo Service Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.218.314/0001-89 ("Cryo"), e quando em conjunto com a Ultra-Som, "Garantidoras", a **Brazil 3 Business Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.403/0001-27 ("Brazil 3 Business"), e, em conjunto com a Companhia, com a Cryo e a Ultra-Som, "Avalistas da Emissão da Ultra-Som" ("Notas Comerciais Escriturais da Ultra-Som"), sendo o Aval no âmbito da Emissão da Ultra-Som outorgado pelas Avalistas da Emissão da Ultra-Som, e a Cessão Fiduciária outorgada pelas Garantidoras; e (b) pela Brazil 3 Business no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única ("Emissão da Brazil 3 Business") e, quando em conjunto com a Emissão da Ultra-Som, "Emissões", para distribuição pública pelo rito automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, da Lei de Valores Mobiliários e demais disposições aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação, da Brazil 3 Business ("Oferta da Brazil 3 Business") e, quando em conjunto com a Oferta da Ultra-Som, "Ofertas", e com o previsto no "Termo de Emissão da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, da Brazil 3 Business Participações Ltda." ("Termo de Emissão da Brazil 3 Business") e, quando em conjunto com o Termo de Emissão da Ultra-Som, "Termos de Emissão", a ser celebrado entre a Brazil 3 Business, e a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures objeto da Emissão da Brazil 3 Business ("Agente Fiduciário da Emissão da Brazil 3 Business") e, quando em conjunto com o Agente Fiduciário da Emissão da Ultra-Som, "Agente Fiduciário", e, na qualidade de avalistas, a Companhia, a Ultra-Som e a Cryo ("Avalistas da Emissão da Brazil 3 Business") e, quando em conjunto com as Avalistas da Emissão da Ultra-Som, "Avalistas" ("Notas Comerciais Escriturais da Brazil 3 Business") e, quando em conjunto com as Notas Comerciais Escriturais da Ultra-Som, "Notas Comerciais Escriturais", sendo o Aval no âmbito da Emissão da Brazil 3 Business outorgado pelas Avalistas da Emissão da Brazil 3 Business, e a Cessão Fiduciária outorgada pelas Garantidoras; (ii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Companhia e da Ultra-Som, da Brazil 3 Business e da Cryo para praticarem todos os atos correlatos que venham a ser necessários à efetivação das deliberações tomadas a respeito do item "(i)" acima, inclusive a celebração de todos os documentos e aditamentos relacionados à outorga do Aval no âmbito das Emissões; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia relacionados às deliberações anteriores. **5. Deliberações:** Após apreciarem a ordena do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **5.1.** Aprovar, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Brazil 3 Business e pela Ultra-Som, decorrentes da emissão das Notas Comerciais Escriturais e dos Termos de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário (conforme definido nos Termos de Emissão) de cada uma das Notas Comerciais Escriturais, a Remuneração (conforme definido nos Termos de Emissão) de cada uma das Notas Comerciais Escriturais, o Prêmio (conforme definido nos Termos de Emissão) de cada uma das Notas Comerciais Escriturais, quando devido, os Encargos Moratórios (conforme definido nos Termos de Emissão) de cada uma das Notas Comerciais Escriturais, e os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação às Emissões das Notas Comerciais Escriturais, a penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, que sejam de responsabilidade da Brazil 3 Business e/ou da Ultra-Som, bem como quaisquer outros acessórios decorrentes ou oriundos da emissão das Notas Comerciais Escriturais ou dos Termos de Emissão, serão constituidas as garantidas abaixo descritas ("Obrigações Garantidas" e "Garantias", respectivamente); (a) a outorga, de forma irrevogável e irretratável, outorga aval, pelas Avalistas, conforme aplicável, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, obrigando-se como avalista e, na condição de principal pagador, solidariamente responsável com a Brazil 3 Business e/ou com a Ultra-Som, conforme aplicável, pelo pagamento de todas as Obrigações Garantidas ("Aval"); e (b) de garantia real na modalidade de cessão fiduciária, na forma disposta no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), sendo cedido, pelas Garantidoras, os direitos creditórios decorrentes (1) das parcelas mensais das quais é titular em decorrência de determinados contratos de locação de equipamentos vigentes ("Clientes" e "Contrato(s) de Locação", respectivamente); (2) de todos e quaisquer outros valores, presentes e futuros, principais e acessórios, devidos pelos Clientes por força dos Contratos de Locação, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, valores devidos por rescissão ou extinção antecipada dos Contratos de Locação, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Locação ("Direitos Creditórios"); e (3) dos direitos futuros, devidos pelas Garantidoras, em relação às Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), na qual será depositada todos os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios ("Direitos Creditórios Contas Vinculadas") e, quando em conjunto com os Direitos Creditórios, os "Direitos Cedidos Fiduciariamente" e "Cessão Fiduciária", respectivamente). A Cessão Fiduciária será compartilhada entre os titulares de notas comerciais escriturais das Emissões, nos termos dos Termos de Emissão, e do "Instrumento Particular de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Ultra-Som, a Brazil 3 Business, a Cryo e o Agente Fiduciário ("Compartilhamento de Garantia" e "Contrato de Compartilhamento", respectivamente). **5.2.** Autorizar os administradores da Companhia e das Controladoras a praticarem todos os atos correlatos que venham a ser necessários para a efetivação das deliberações descritas no item 5.1 acima, incluindo, mas não limitadamente, praticar todos os atos e assinar todos os documentos relacionados à outorga do Aval e da Cessão Fiduciária, bem como firmar, inclusive utilizando-se da constituição de procuradores com poderes específicos para dar cumprimento à presente deliberação, quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação da outorga do Aval, em especial os Termos de Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Compartilhamento. **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pelos administradores e/ou procuradores da Companhia e das Controladoras relacionados às deliberações anteriores. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, que cumpriu a todas as formalidades legais, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: **Carlos de Barros Jorge Neto**. Secretário: **Eric Varga**. Membros do Conselho de Administração presentes: (i) **Carlos de Barros Jorge Neto**; (ii) **Eric Varga**; (iii) **Paulo Victor Barreto Costa**; (iv) **Cristiano Gioia Lauretti**; (v) **Stefano Gazotti Costa**; (vi) **Luciana Antonini Ribeiro**; (vii) **Felipe Marcondes Cabral**; (viii) **Ricardo Fiura Neto**; e (ix) **Guilherme Lima da Costa Vargas**. São Paulo, 18 de julho de 2024. Certificando o Presidente da mesa (Carlos de Barros Jorge Neto) que a presente é cópia da ata lavrada no livro próprio. Mesa: **Carlos de Barros Jorge Neto** – Presidente; **Eric Varga** – Secretário.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/07/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

